

LEI N.º 349, DE 30 DE AGOSTO DE 1964.

Autoriza criação de escolas rurais e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada mais uma escola primária rural neste Município.

Parágrafo único. A localização da escola de que trata o presente artigo, em vista da densidade escolar, será localizada na Fazenda Canabrava, Distrito de Garapuava, lugar denominado Tamboril.

Art. 2º A escola criada pelo artigo anterior terá a denominação de Escola Rural Boa Esperança.

Art. 3º Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura mais um cargo de professor primário rural, padrão MC.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 30 de agosto de 1964.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo